

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022**  
**Protocolo 17/2023/GAP**

**INTRODUÇÃO**

Considerando,

1. A interrupção a que se viu forçada esta Autarquia pelas medidas impostas pelo COVID 19 e que condicionaram fortemente a dinâmica cultural do Município;
2. Que a participação das associações em eventos promovidos pela Câmara, nomeadamente a FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, e Festas da Batalha, se constituíam como um incentivo financeiro da dinâmica das coletividades do Concelho;
3. A intenção do Município de reativar a atividade cultural e promover a interação local e participação das coletividades nas suas dinâmicas, constituindo-se estas como parceiros na organização cultural;
4. Que a XXX FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural decorreu de 15 a 19 de junho e contou com a presença de 16 associações representantes de todas as freguesias do Concelho, que promoveram no certame a promoção da gastronomia local com tasquinhas, onde serviram refeições para artesãos, produtores locais, grupos de animação e comitiva de inauguração do evento;
5. As regras de participação do evento, aprovadas em reunião do Executivo de 28/03/2022, conforme Deliberação n.º 2022/0153/D.E.D.T.L. e que previam a atribuição de prémios pecuniários no valor de €350,00, €250,00 e €200,00, para “Melhor Ornamentação” e “Melhor Prato”;
6. Que as Festas da Batalha que decorreram de 12 a 15 de agosto, contaram com a presença de 6 associações locais, que representaram o evento com tasquinhas, onde serviram refeições para os participantes no Encontro Anual de Emigrantes e grupos de animação e produção técnica afeta ao evento;
7. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), a Câmara Municipal, no âmbito das atribuições que lhe estão confiadas nos domínios da cultura e tempos livres, pode deliberar sobre

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022**  
**Protocolo 17/2023/GAP**

formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

8. Que ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
9. Que por Deliberação nº 2022/0481/G.A.V. de 31/10/2022 Câmara Municipal deliberou atribuir, à UDB – União Desportiva da Batalha, pela sua participação na XXX FIABA e Festas da Batalha - 2022, uma verba de €618,50 (seiscentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos);

É celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação 2022/0481/G.A.V. de 31/10/2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA**, NIPC 507 797 280, com sede na Rua da Cerca Conventual, Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, **Célia Isabel Ramos Luís**, titular do Cartão de Cidadão nº 09809601, válido até 03/08/2031, pelo Vice Presidente, **Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil**, com o cartão de cidadão nº 09852452, válido até 24/06/2030 e pelo Tesoureiro, **Pedro Jorge Santos Dias**, com o Cartão de Cidadão n.º 9669238 válido até 01/07/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 19 de 08 de julho de 2022, adiante designado como **UDB ou Segundo Outorgante**.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022**  
**Protocolo 17/2023/GAP**

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2022/0481/G.A.V. de 31/10/2022, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à UDB – União Desportiva da Batalha, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação na XXX FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural e nas Festas da Batalha - 2022, que decorreram de 15 a 19 de junho e 12 a 15 de agosto de 2022, respetivamente, através do fornecimento de refeições e da promoção da gastronomia local nos referidos eventos.

**Cláusula 2ª**

**Período de Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

**Cláusula 3ª**

**Comparticipação**

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à UDB – União Desportiva da Batalha reveste a forma de subsídio específico no valor de €618,50 (seiscentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos).

**Cláusula 4ª**

**Disponibilização da participação**

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

**Cláusula 5ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022**  
**Protocolo 17/2023/GAP**

**Cláusula 6ª**

**Comprovativo de evidências**

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar as senhas comprovativas dos fornecimentos das refeições e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.

**Cláusula 7ª**

**Cabimento**


A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na rubrica 2 252 2022/115 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 512 de 23/11/2022 com o número sequencial 27586 datado de 13/12/2022.

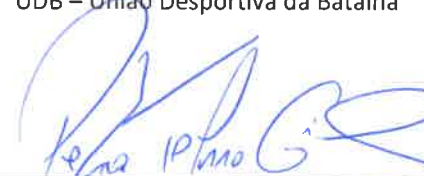
Paços do Município da Batalha, 02 de janeiro de 2023.

Pl'º Primeiro Outorgante,  
Município da Batalha

  
\_\_\_\_\_  
Raul Miguel de Castro

Segundo Outorgante,  
UDB – União Desportiva da Batalha

  
\_\_\_\_\_  
Célia Isabel Ramos Luís

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Telmo Ribeiro Prateiro

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Jorge Santos Dias